



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XIX - Edição 4891 - Terça-feira, 25 de novembro de 2014
Divulgação: Terça-feira, 25 de novembro de 2014 Publicação: Quarta-feira, 26 de novembro de 2014

EXECUTIVO

Leis

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 11.722, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, que "Denomina Rua Edy Maria Mussoi o logradouro público cadastrado conhecido como Beco 4 – Avenida Vicente Monteggia –, localizado no Bairro Nonoai".

LEI Nº 11.722, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1277_ce_111383_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação ao ex-servidor RICARDO SANTOS DOS SANTOS, 64425.3, falecido(a) em 23/08/2010, Estatutário, Gari, AC.3.08.02.B.03-0, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado(a) compulsória, com provento proporcional a 11542/12775 dias avos, Ato 224, de 20/08/2001, a contar de 26/12/1998, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 10/03/1986, o Ato 1683, de 18/09/2012, que concedeu pensão por morte quanto ao valor total mensal que passa a ser de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), para correção do cálculo da proporcionalidade em dias, em atendimento ao TCE, processo 10842-020012-8, bem como, atualização das matrículas, rateado à razão de: 100% a MARIA PAVELAK DOS SANTOS, 64425.3, CPF 315.697.570.20, cônjuge; com base no artigo 40, parágrafos 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 16.688/10. CPF do(a) ex-servidor(a): 579.823.410-04; PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 296 637 26, através do Ato 217, de 03/10/2014 (processo(s) 009.003328.12.0 e 009.001596.14.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA em relação à servidora MARLI REGINA SPANEMBERG, 26603.9-1, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 644, de 01/09/11, que a aposentou voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, quanto à base legal e ao valor mensal do provento, face exclusão do Redutor do teto constitucional, atendendo a DL 4346/2014 oriunda do TCE/RS, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o §5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; Lei Federal nº 11301/06; artigo 107, da Lei Complementar nº 478/02; com a seguinte composição de proventos: vencimento com referência "C", artigo 26, §1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 17804/12 e Lei 11080/11; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; serviço noturno - média: 13h32min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 31465480030, através do Ato 354, de 29/10/2014 (processo 009.000407.11.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao servidor JOÃO SALVADOR BAXINSKI, 5539.9, estatutário, Operário Especializado, OB-1.07.02.D.10-2, 30 horas, do Departamento de Esgotos Pluviais, o ato 1029, de 05/10/1990, que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, modificado pelo Ato 561, de 03/04/2013, ambos registrados pelo Tribunal de Contas/RS, para incluir a gratificação por exercício de atividades perigosas (30%), alterando o valor total mensal, sem efeitos pecuniários, em razão do falecimento do servidor em 27/02/2000; artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, da LC 133/85, com redação da LC 187/88; artigo 177, da Lei 3240/68: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da LC 150/87 e 124, da LC 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da LC 133/85; serviço extraordinário - média: 63h49min, artigos 37, inciso II, 38, 181, §§ 1º, 2º e 5º da LC 133/85, alterada pela LC 174/88; gratificação por atividade perigosa (30%), artigos 62 e 63 da Lei 6309/88; artigos 110, inciso V, alínea "g", 180, inciso I, § 1º, inciso III, § 5º da LC 133/85; CPF 18409091020, através do Ato 345, de 17/11/2014 (processos 001.013696.90.4 e 001.010897.95.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao(a) ex-servidor(a) ROMUALDO DE ALBUQUERQUE MOREIRA, 73209.9, falecido (a) em 19/07/2012, Estatutário, Operador de Estação de Tratamento, OP-2.05.06.D.11-02, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) tempo de serviço, com provento integral, Ato 244, de 18/06/1999, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 23/06/1965, o Ato 1955, de 05/10/2012, que modificou o Ato 1496, de 28/08/12, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor total mensal que passa a ser de, correspondente ao valor de, acrescido de 70% sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), corrigindo-se a data de aposentadoria do ex-servidor e não como constou, bem como atualização das matrículas, rateado à razão de: 50% a MARIA MOREIRA GONÇALVES, 73209.9, CPF 666.714.260-15, cônjuge, 50% a RICHARD MOREIRA LOPES, 73209.9, data-fim 15/10/2016, CPF 026.284.180-02, menor sob guarda, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, Lei

Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 02/12; artigo 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09, Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 17.804/12. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Alteração de padrão - Ato 1908, de 26/09/2012 (processo 009.003580.12.1); GDAE fixa - Ato 162, de 30/01/2013 (processo 009.003580.12.1). CPF do(a) ex-servidor(a): 105 399 130 49, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 392 678 03, através do Ato 296, de 24/10/2014 (processo(s) 009.003151.12.3 e 009.004206.12.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora TERESINHA DOS SANTOS MACHADO, 23002.1, estatutária, Auxiliar de Cozinha, AC-1.08.02.B.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 1367 de 25/07/2012, que modificou a aposentadoria da servidora, face diligência do TCE. CPF 56385820025, através do Ato 351, de 18/11/2014. (processo 001.049085.06.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor CELESTINO MOISÉS SIMÕES PEREIRA, 20084.3, estatutário, Operário, AC-1.10.02.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 2074 de 05/10/2012, que modificou a aposentadoria do servidor, face diligência do TCE. CPF 46740910049, através do Ato 350, de 29/10/2014. (processo 001.013544.09.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor LUIZ CARLOS SILVA D'AVILA, 63313.9, estatutário, Pintor, OP-3.11.04.C.08-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 2012 de 01/10/2012, que modificou a aposentadoria do servidor, face diligência do TCE. CPF 41730747000, através do Ato 352, de 19/11/2014. (processo 001.044511.09.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora SIRLEI REZENDE DE CAMARGO, 19214.7, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.10.02.B.06-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 1018 de 19/06/2012, que modificou a aposentadoria da servidora, face diligência do TCE. CPF 51663694087, através do Ato 353, de 17/11/2014. (processo 001.047078.05.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora ADRIANA KUZMIENKO GOULART, 23674.6, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 1392 de 14/08/2012, que modificou a aposentadoria da servidora, face diligência do TCE. CPF 49934635020, através do Ato 355, de 17/11/2014. (processo 001.054648.06.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora ZILMA NUNES, 20915.9, estatutária, Operário, AC-1.10.02.C.06-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 1462 de 15/08/2012, que modificou a aposentadoria da servidora, face diligência do TCE. CPF 29584744020, através do Ato 356, de 17/11/2014. (processo 001.048876.06.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor CARLOS JOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA, 64530.0, estatutário, Gari, AC-3.08.02.C.06-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 1391 de 10/08/2012, que modificou a aposentadoria do servidor, face diligência do TCE. CPF 21812772068, através do Ato 357, de 17/11/14. (processo 001.044254.06.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora JUSSARA SOUSA MEDEIROS, 39536.8, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.A.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 178 de 15/01/2013, que modificou a aposentadoria da servidora, face diligência do TCE. CPF 20618344004, através do Ato 358, de 14/11/2014. (processo 009.003223.11.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor CELESTINO MOISÉS SIMÕES PEREIRA, 20084.3, estatutário, Operário, AC-1.10.02.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 2074 de 05/10/2012, que modificou a aposentadoria do servidor, face diligência do TCE. CPF 46740910049, através do Ato 350, de 29/10/2014. (processo 001.013544.09.8). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor JOAO SALVADOR BAXINSKI, 5539.9, estatutário, Operário Especializado, OB-1.07.02.D.10-2, 30 horas, do DEP, o ato 520, de 15/07/2011, que modificou o Ato 1029, de 05/10/1990, que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral; CPF 18409091020, através do Ato 344, de 17/11/2014 (processos 001.013696.90.4 e 001.010897.95.0). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FERNANDO BRIGIDI DE MELLO, 949441/02, Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal de Governança Local, para responder pela titularidade da Secretaria Municipal de Governança Local, durante o impedimento do titular CEZAR AUGUSTO BUSATTO, 141899/06, Secretário Municipal, 0000007, 23000000, no período de 26/09/2014 até 10/10/2014, por motivo de auxílio doença - INSS, através da Portaria 498, de 21/11/2014 (processo 001.033227.14.4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CLEI LOGAN MENGER, 103770.6/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de GERENTE II, 11160021, da Gerência de Informações, 23521009 substituindo SINVAL FEIJÓ SOARES, 10389.8/1, Auxiliar Técnico de Serviço Militar, AA10506, por motivo de Férias, de 15/12/2014 a 13/01/2015, através da Portaria 55, de 24/11/2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação a LARISSA REGIANE MACHADO BATISTA, 1104160/1, da Procuradoria-Geral, a Portaria 3252, de 17/10/2014, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 03/11/2014, que a Nomeou para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete (11370003), do Gabinete do Procurador-Geral (03002001), da Procuradoria-Geral do Município, excluindo a expressão COM DIREITO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO POR ATIVIDADE JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL, e não como constou, através da Portaria 3410, de 14/11/2014 (processo 001.027629.14.7).

MODIFICA, em relação a LARISSA REGIANE MACHADO BATISTA, 1104160/1, da Procuradoria-Geral, a Portaria 1698, de 01/10/2013, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/10/2013, que a Nomeou para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete (11370003), do Gabinete do Procurador-Geral (03002001), da Procuradoria-Geral do Município, excluindo a expressão COM DIREITO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO POR ATIVIDADE JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL, e não como constou, através da Portaria 3418, de 14/11/2014 (processo 001.035561.13.0).

MODIFICA, a contar de 01/10/2014, em relação a LARISSA KOVALSKI KAUTZMANN, 158486/01, professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria nº 2859, de 26/08/2014, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, com ônus para origem sem ressarcimento, mantendo o regime complementar de trabalho, em permuta com Vera Lucia Santana de Aguiar, professora, RT 40 horas semanais, no período de 01/02/2012 a 31/12/2014, quanto ao ônus, que passa a ser para a origem mediante ressarcimento, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 3461 de 24/11/2014 (processo 001.053314.11.5).

NOMEIA FERNANDO BRIGIDI DE MELLO, 949441/02, Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal de Governança Local, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Adjunto 11280007, do Gabinete do Secretário 23002001, da Secretaria Municipal de Governança Local, com direito a VERBA DE REPRESENTAÇÃO, durante o impedimento do titular, CARLOS SIEGLE DE SOUZA, 164024/02, por motivo de estar respondendo por outro cargo, no período de 11/10/2014 a 30/01/2015, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 3425, de 17/11/2014 (processo 001.033227.14.4).

NOMEIA FERNANDO BRIGIDI DE MELLO, 949441/02, Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal de Governança Local, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Adjunto 11280007, do Gabinete do Secretário 23002001, da Secretaria Municipal de Governança Local, com direito a VERBA DE REPRESENTAÇÃO, durante o impedimento do titular, CARLOS SIEGLE DE SOUZA, 164024/02, por motivo de estar respondendo por outro cargo, no período de 10/09/2014 a 25/09/2014, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 3424, de 17/11/2014 (processo 001.033227.14.4).

NOMEIA no cargo de BIOMÉDICO, ES-1.40.NS, a candidata aprovada no Concurso Público 490, homologado em 13/01/2014, GABRIELE SERRA BREHM, 7º lugar, na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 3456 de 24/11/2014 (processo 001.036943.14-2, autorizado em 17/10/2014).

NOMEIA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TP.1.07.07.A, na Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 470, homologado em 11/01/2012, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 3458 de 24/11/2014. (Processo 001.029892.14.7, autorizado em 14/10/2014).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, na QUARTA-FEIRA, 26/11/2014, às 14h 30min , a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e agendamento de posse, portando a documentação (originais e cópias) para posse, conforme consta no edital.
CATIA CILENE LARREA	348º geral	
PAULO ROBERTO CUNHA DE OLIVEIRA	43º Afro-brasileiro (448º geral)	

NOMEIA no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA – RADIOLOGIA, ESM-1.01.ESM.A, o candidato aprovado no Concurso Público 489, homologado em 13/01/2014, RENATO JOSÉ KIST DE MELLO, 4º lugar, na Secretaria Municipal da Saúde, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 3460 de 24/11/2014. (Processo 001.008727.14.7, autorizado em 19/03/2014).

NOMEIA ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, 335130/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Seção 11250002, da Seção de Conservação Norte 14502011, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, durante o impedimento do titular, JOSE CAETANO TURATTI OST, 968514/, por motivo de licença prêmio, no período de 01/10/2014 a 21/10/2014, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 3360, de 06/11/2014 (processo 001.036946.14.1).

TORNA SEM EFEITO, em relação ao candidato GUILHERME BORGES BUBOLS, Biomédico – 5º lugar, ES-1.40.NS, a Portaria 3271, disponibilizada no DOPA em 21/10/2014, que o nomeou em caráter efetivo, por não ter satisfeito as condições para o ingresso no serviço público municipal, com base no artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 3455 de 24/11/2014 (processo 001.036943.14-2, autorizado em 17/10/2014).

TORNA SEM EFEITO, em relação aos candidatos abaixo listados, aprovados no Concurso Público 470 – Técnico em Enfermagem, TP.1.07.07.A, a Portaria 3243, disponibilizado no DOPA em 17/10/2014, que os nomeou em caráter efetivo, por não terem tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 3457 de 24/11/2014 (Processo 001.029892.14.7, autorizado em 14/10/2014).

NOME
AMANDA DA SILVA KRANTZ – 334º lugar
CARLA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES – 41º Afro-brasileiro

TORNA SEM EFEITO, em relação ao candidato MATEUS CAON PEREIRA, Médico Especialista – Radiologia – 18º lugar, ESM-1.01.ESM.A, a Portaria 3321, disponibilizada no DOPA em 30/10/2014, que o nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 3459 de 24/11/2014 (processo 001.008727.14.7, autorizado em 19/03/2014).

**GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA,
no uso de suas atribuições legais,**

CONCEDE, a SUZANA BEATRIZ FERNANDES, 252790/3, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, Abono de Permanência, de 01/08/2014 a 30/11/2014, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 3700 de 20/11/2014 (Processo 001.051490.11.0).

CONCEDE, a PEDRO ALBERTO DA SILVA SOUZA, 134068/5, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Abono de Permanência, a contar de 03/11/2014, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 3701 de 20/11/2014 (Processo 001.020278.06.3).

CONVOCA ISABEL MARSHALL, 375813/2, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/11/2014, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 23/12/1988, artigos 36-A, III, 43-A, III, através da Portaria 3533 de 12/11/2014 (Processo 001.035190.14.0).

SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização à servidora ROSANE ISABEL BITTENCOURT, 340630/1, Médico Clínico Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, para se afastar do País, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, no período de 03 a 10/12/2014, a fim de participar do "56th Annual Meeting and Exposition", na cidade de São Francisco/EUA com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 122, de 17/11/2014 (Processo 001.034200.14.2).

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,

INDICIA o servidor LUIS CARLOS KINGESKI, operário, 176695, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para apurar responsabilidades pelo fato enquadrado nos artigos 196, inciso I, 197, inciso IV e 207, inciso IV, da Lei Complementar Municipal 133/85, ficando incurso nas penalidades do artigo 203 da referida lei, segundo elementos constantes no processo 001.042147.12.3. Através da Portaria 14, de 18/11/2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apurar os fatos noticiados e as respectivas responsabilidades, se houver, pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 446, de 26/05/2014, com base nos artigos 222 e seguintes da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 1062, de 24/11/2014. (processo 001.003331.14.8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA SEDIMARA CATARINA GEZAKI RIOS, 113157.5/1, Enfermeira como Coordenadora; ADRIANA MARIA PARISE, 50600.2/2, Enfermeira como Vice Coordenadora; ISABELLE COLETO ASSUMPCÃO, 53127.6/2, Auxiliar de Enfermagem como Secretária; LAUREN VIDALETTI RUAS, 111944.3/1, Enfermeira; VERA MARIA TIBOLLA TENTARDINI, 53601.8/2, Enfermeira; FATIMA HELENA GOMES DA SILVA, 53645.6/1, Enfermeira; FATIMA GASPARY PIRES, 53621.3/1, Enfermeira; THAIS DA SILVA LUIZ, 79079.8/2, Enfermeira; CLEBER VOLNEI SILVEIRA DE VARGAS, 53635.3/2, Enfermeiro; SANDRA REGINA DE OLIVEIRA BATISTA, 18276.2/2, Enfermeira; FABIANE STEFFENS, 25209.0/2, Enfermeira; GABRIELA CARREIRA MAIA, 78887.1/3, Enfermeira; MARIA INES MARQUES VOIGT, 53600.6/2, Enfermeira; LISIANE ROCHA DA SILVA, 36884.5/3, LETICIA FELDENS, 52175.1/2, Médico; CLAUDIA FERTSCH, 79865.7/1, Farmacêutica e PAULA SCHNEIDER, 59281.2/1, Farmacêutica para constituírem a Comissão de Segurança do Paciente do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas a contar de 01/01/2013, através da Portaria 1040 de 15/10/2014.

DESIGNA MARIA DA GRAÇA ALEXANDRE, 541956.1, Fisioterapeuta da SMS como Coordenadora; ALICE FALCÃO PEREIRA, 26297.6/1, Assistente Social da SMS; BIANCA LEDUR MONTEIRO, 113100.1/1; CLAUDIA FERNANDES DA COSTA ZANINI, 421550/1, Fonoaudióloga da SMS; RAQUEL BORBA ROSA, 563472/2, Enfermeira da SMS; CARLOS ZASLAVSKI, 054.558.4, Médico do MS municipalizado; ANGELA ESTER RUSCHEL, 538817.2, Psicóloga da SMS; MANOEL JOSE ABRIANOS MOREIRA, 19049.7/1, Médico da SMS; SILVIA LENIRA CORREA DE ARAUJO, 42839.8/1 Agente Administrativo do MS como Secretária, para constituírem o Comitê de Ética e Pesquisa - CEP do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - HMIPV da Secretaria Municipal da Saúde de 01/03/14 à 28/02/17 cessando os efeitos da Portaria 390 de 30/03/12, através da Portaria 1043 de 15/10/2014.

DESIGNA ALICE FALCAO PEREIRA, 26297.6/1, Assistente Social como Coordenadora; MARIA DA GRAÇA ALEXANDRE, 54195.6/1, Fisioterapeuta como Vice Coordenadora; DEISE MARIA RAMOS CUNHA, 23863.9/ , Professora, representando a Assessoria de Ensino e Pesquisa (ASSEP); CLAUDIA FERNANDES COSTA ZANINI, 42155.0/1, Fonoaudióloga; DENISE BORBA NARCISO, 34947.4/1, Terapeuta Ocupacional; GABRIELA MOREIRA PARANHOS DIAS, 105337.0/1, Fisioterapeuta; JANE IANDORA HERINGUER, 53967.6/2, Psicóloga; LUCIANA ZANETTI, 31999.8/2, Assistente Social; MALVILUCI CAMPOS PEREIRA, 109646.0/1, Enfermeira; RAQUEL BORBA ROSA, 56347.2/2, Enfermeira; SANDRA CORREA DA SILVA, 26801.3/1, Psicóloga; SANDRA MARA BARBOSA DE SOUZA, 29547.7/4, Nutricionista; SÔNIA MARIA MARTINI, 26641.1/1, Nutricionista; TATIANA DE CARVALHO PANIZ, 48459.6/1, Fonoaudióloga; para constituírem o Grupo de Trabalho, para efetivar a implantação do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas no período de 01/04/2014 a 30/09/2014, através da Portaria 1041 de 15/10/2014.

DESIGNA ALICE FALCAO PEREIRA, 26297.6/1, Assistente Social, como Coordenadora; MARIA DA GRAÇA ALEXANDRE, 54195.6/1, Fisioterapeuta; GABRIELA MOREIRA PARANHOS DIAS, 105337.0/1, Fisioterapeuta; GICELAINE JACOBSEN ALBRECHT, 42477.0/2, Fisioterapeuta; JANE IANDORA HERINGUER, 53967.6/2, Psicóloga; LUCIANA ZANETTI, 31999.8/2, Assistente Social; MALVILUCI CAMPOS PEREIRA, 109646.0/1, Enfermeira; MIRIAM FÁTIMA ZANATTA, 25660.5/1, Assistente Social; RAQUEL BORBA ROSA, 56347.2/2, Enfermeira; SÔNIA MARIA MARTINI, 26641.1/1, Nutricionista; TATIANA DE CARVALHO PANIZ, 48459.6/1, Fonoaudióloga; para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Programa de Residência Integrada Multiprofissional Saúde da Criança do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, para ingresso em 2015, junto à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 17/09/14 a 20/01/15, através da Portaria 1042 de 15/10/2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FRANKLIN DOS SANTOS FILHO, 538805/1, Guarda Municipal, FV10304, para responder pela função gratificada de Assistente Técnico, 21160004, do Comando Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal Segurança, 08800001, substituindo JOÃO CELSO BERTUOL, 415264/2, Guarda Municipal, FV10304, por motivo de Licença Prêmio, de 19/10/2014 a 02/11/2014, através da Portaria 131, de 28/10/2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ANA BEATRIZ DIAS BONFANTE, 1103210/01, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06603002, substituindo MATEUS TAVARES BODANEZE, 1146777/01, assistente administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 21/11/2014 a 05/12/2014, através da Portaria 173, de 21/11/2014.

DESIGNA LUCIANA FINGER DE MACEDO, 1103679/01, assistente administrativo, AA10406, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do Núcleo de Orçamento e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06301004, substituindo ANA BEATRIZ DIAS BONFANTE, 1103210/01, assistente administrativo, AA10406, por motivo de responder por outra função gratificada, de 21/11/2014 a 05/12/2014, através da Portaria 174, de 21/11/2014.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a ADRIANA CECCHIN FAJRELDINES, 708929/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Coordenação de Tratamento de Esgoto Sul/Gerência de Gestão Ambiental e

Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, a contar de 30/11/2014, os efeitos da Portaria 1342 de 18/07/2008, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/08/2008, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 2139 de 18/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a NEUSA HENRICH DA ROCHA, 542973/3, Auxiliar de Servicos Tecnicos, OB20106, efetivo, da Equipe de Licenciamento Ambiental/Coordenação de Gestão Ambiental/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 16/08/2013 a 30/11/2014, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2143 de 18/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a MARIUSA CRISTIANA REUTER COLOMBO, 706453/2, Biólogo, ES207NS, efetivo, da Coordenação de Tratamento de Esgoto Norte/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 12/08/2012 a 09/11/2013, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2145 de 18/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a ROSEMARY MIRIAM DERLAM DE SOUZA, 788597/3, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Equipe de Gestão de Resíduos/Coordenação de Gestão Ambiental/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 07/05/2013 a 07/05/2014, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2144 de 18/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a LILIANA BITENCOURT ALMEIDA, 739586/3, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Coordenação de Análises Químicas II/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 10/07/2013 a 27/08/2014, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2117 de 17/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a JULIO MANOEL GOMES, 718972/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Equipe de Análises Instrumentais Em Absorção Atômica/Coordenação de Análises Químicas II/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 07/02/2014 a 06/02/2015, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2130 de 17/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a BEATRIZ HELENA DE MELLO BRAGA BARTH, 710055/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Equipe de Análises Instrumentais Em Absorção Atômica/Coordenação de Análises Químicas II/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 16/01/2014 a 08/02/2015, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2136 de 18/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a RODRIGO DA ROCHA ANDRADE, 557836/3, Biólogo, ES207NS, efetivo, da Equipe de Biologia Aquática e Ecotoxicologia, de 12/03/2014 a 05/11/2014, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2171 de 20/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a ANA MARISA DE OLIVEIRA ALVES, 702757/1, Técnico em Tratamento de água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Equipe de Microbiologia Ambiental, de 09/02/2014 a 08/02/2015, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2168 de 20/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a ELISA ROSA SOARES DA SILVA, 710018/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, da Equipe de Análises Instrumentais Em Cromatografia/Coordenação de Análises Químicas II/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 10/03/2013 a 08/02/2015, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2138 de 18/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

CONCEDE, a MARIA DA GRACA DA SILVA ORTOLAN, 382441/2, Biólogo, ES207NS, efetivo, da Coordenação de Gestão Ambiental/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 11/12/2013 a 11/12/2014, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2140 de 18/11/2014 (Processo 003.000325.14.7).

DESIGNA JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, 1142151, da Equipe dos Planos Diretores, como Coordenadora, LIZETE RÖHNELT RAMIRES, 703300, da Gerência de Planejamento, MAURO CESAR ARRUDA, 1125060, da Equipe de Documentação Técnica e Geoprocessamento, LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT, 241791, da Coordenação de Projetos, JORGE ANTONIO BRINO JUNIOR, 1116681, da Equipe de Loteamentos, GIORDANO DA SILVA JOBIM, 945710, da Equipe de Projetos, ADELAR KERESKI DE SOUZA, 1021192, da Equipe de Projetos, ADINALDO SOARES DE FRAGA, 562790, da Coordenação de Manutenção de Aduadoras e ROSANGELA STORNILO MARDINI, 703324, da Coordenação de Operação de Redes, para constituírem Grupo de Trabalho para estudar o Serviço de Entroncamento de Rede em Carga, no período de 04/11/2014 a 03/11/2015, através da Portaria 1985 de 04/11/2014 (Processo 003.001612.14.0). **REPUBLICAÇÃO**

DESIGNA ARILTO DE FREITAS, 743759, Agente de Serviços Externos, para responder pelo (a) função gratificada de Líder de Equipe I, do(a) Coordenação de Micromedição, 88310000, durante o impedimento do titular PERICLES BUENO DA ROSA, 693021, no período de 25/09/2014 a 09/10/2014, por Licença Prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2173 de 21/11/2014 (processo 003.005941.13.0).

DESIGNA FABIANA BUCCO TAUCHERT DE ARRUDA, 715211, Engenheiro, para responder pelo (a) função gratificada de Coordenador, do(a) Coordenação de Micromedição, 88310000, durante o impedimento do titular MATURINO RABELLO JUNIOR, 702848, no período de 17/10/2014 a 31/10/2014, por Licença Prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2174 de 21/11/2014 (processo 003.005941.13.0).

DESIGNA EDISON BARCELLOS ALVES, 735908, Instalador Hidrossanitário, para responder pelo (a) função gratificada de Líder de Equipe I, do(a) Coordenação de Micromedição, 88310000, durante o impedimento do titular OLDEMAR FRANCISCO LIMA DIAS, 711205, no período de 03/10/2014 a 17/10/2014, por Licença Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2175 de 21/11/2014 (processo 003.005941.13.0).

DESIGNA PEDRO ANTONIO GENERICIO DE OLIVEIRA, 737577, Instalador Hidrossanitário, para responder pelo (a) função gratificada de Líder de Equipe I, do(a) Coordenação de Leituras, 88330000, durante o impedimento do titular PAULO LUIS PAIM MOREIRA, 726981, no período de 13/10/2014 a 27/10/2014, por Licença Prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2176 de 21/11/2014 (processo 003.005941.13.0).

DESIGNA CARLOS GIOVANI LISCANO GALLO, 724327, Agente de Serviços Externos, para responder pelo (a) função gratificada de Líder de Equipe I, do(a) Coordenação de Leitura, 88330000, durante o impedimento do titular JORGE MANUEL NAIA RAMALHO, 724042, no período de 22/12/2014 a 05/01/2015, por Férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2177 de 21/11/2014 (processo 003.005941.13.0).

DESIGNA RICARDO LUIZ SILVA DE ARAUJO, 1208705, Engenheiro, para responder pelo (a) função gratificada de Coordenador, do(a) Coordenação de Água Sul, 86410000, durante o impedimento do titular CARMEM REGINA RIBEIRO PINTO, 231979, no período de 03/11/2014 a 17/11/2014, por Licença Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2156 de 20/11/2014 (processo 003.006606.13.0).

DESIGNA VALMIR NUNES DO NASCIMENTO, 743437, Instalador Hidrossanitário, para responder pelo (a) função gratificada de Líder de Equipe I, do(a) Coordenação de Água Sul, 86410000, durante o impedimento do titular DARCI DOS REIS, 742469, no período de 20/10/2014 a 03/11/2014, por Licença Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2164 20/11/2014 (processo 003.006606.13.0).

DESIGNA ELISABETH DA SILVA FRAGA, 703798, Assistente Administrativo, para responder pelo (a) função gratificada de Coordenador, do(a) Coordenação de Esgoto Sul, 86420000, durante o impedimento do titular HILDO DA ROSA GASPARGAR, 726002, no período de 27/10/2014 a 03/11/2014, por Freqüência, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06 e com gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2165 de 20/11/2014 (processo 003.006606.13.0).

DESIGNA BEN HUR MACEDO, 707238, Operário Especializado, para responder pelo (a) função gratificada de Líder de Equipe I, do(a) Coordenação de Água Sul, 86410000, durante o impedimento do titular MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA, 750181, no período de 29/10/2014 a 30/10/2014 e de 05/11/2014 a 04/12/2014, por Licença para Tratamento de Saúde, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 2166 de 20/11/2014 (processo 003.006606.13.0).

DESIGNA FÁBIO TRINDADE DE ANGELIS, 71560.0, da Equipe de Obras de Redes, como Presidente, LUIZ ALEXANDRE REZERES DE BARROS, 71035.3, da Coordenação de Controle de Perdas e CARMEM REGINA RIBEIRO PINTO, 23197.9, para constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra "Substituição de redes de água em PEAD na Praça Moema e Adjacências", tendo a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório, a partir da data da Portaria, através da Portaria 2181 de 24/11/2014 (processo 003.080438.10.5).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Avanço 01 à servidora TELMA ALVES FOGLIATO, 76085.0, Serviço Gerais, a contar de 01/01/1997, referente ao período aquisitivo de 02/01/1995 a 31/12/1996, de acordo com o artigo 122, redação alterada pela lei Complementar 150, de 12/01/1987, e artigo 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 02/01/1995, através da Portaria 353, de 21/11/2014. (Memorando 627/14 - APE)

CONCEDE Avanço 02 à servidora TELMA ALVES FOGLIATO, 76085.0, Serviço Gerais, a contar de 22/04/1999, referente ao período aquisitivo de 01/01/1997 a 21/04/1999, de acordo com o artigo 122, redação alterada pela lei Complementar 150, de 12/01/1987, e artigo 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 02/01/1995, através da Portaria 353, de 21/11/2014. (Memorando 627/14 - APE)

CONCEDE insalubridade de grau médio (20%) à servidora TELMA ALVES FOGLIATO, 76085.0, Serviços Gerais, a contar de 01/01/2002, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, no artigo 61, da Lei 6.309 de 28/12/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e nos Laudos EPT/PAST/SMS 112/2001, através da Portaria 346 de 18/11/2014. (Memorando 629/14 - APE)

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico à CARMEN BEATRIZ SILVA DOS SANTOS, 24132.8, Vice-Presidente, 1.5.2.8, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, no período de 27/10/2014 a 10/11/2014, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690 de 1995, alterada pela Lei 8183 de 1998, através da Portaria 354, de 21/11/2014. (Memorando 63/14-P)

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico à CARMEN BEATRIZ SILVA DOS SANTOS, 24132.8, Vice-Presidente, 1.5.2.8, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, no período de 08/05/2014 a 12/05/2014, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690 de 1995, alterada pela Lei 8183 de 1998, através da Portaria 354, de 21/11/2014. (Memorando 26/14-P)

CONCEDE Adicional de Tempo de Serviço de 25%, à servidora relacionada abaixo, a contar da respectiva data, com base no artigo 125, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 357, de 21/11/2014.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Vínculo
236722	SILVIA ZILA FERREIRA ALVES	01/02/2006 A 17/10/2014	EFETIVO

CONCEDE Licença-Prêmio aos servidores relacionados abaixo, com base no artigo 164, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 356, de 21/11/2014.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Vínculo	Nº
763862	MARIA REGINA PHILOMENA MELO	26/02/2008 A 21/10/2014	EFETIVO	02

CONCEDE Avanço aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o artigo 122, redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e artigo 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 02/01/1995, através da Portaria 355, de 21/11/2014.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Vínculo	Nº
760046	MARCOS LAGRANHA TEICHMANN	06/10/2011 A 05/10/2014	EFETIVO	06
1080750	DORIS ADRIANA PINTO SOARES	10/10/2011 A 09/10/2014	EFETIVO	01
757916	MARIA JUSSARA DA ROCHA PERES	11/10/2011 A 10/10/2014	CLT	12
759044	MARGARETH SANTOS NORONHA	28/09/2011 A 17/10/2014	CLT	10
763539	VANIA CASTRO DE ANDRADE	30/10/2011 A 29/10/2014	EFETIVO	04
517280	MARCELO MENDES DOS SANTOS	01/10/2012 A 30/10/2014	EFETIVO	01
763710	VANIZE MARIA MAIA MATTOS	31/10/2011 A 30/10/2014	EFETIVO	04
803811	GIOVANNI MARIATH ARISIO	01/11/2011 A 31/10/2014	COMISSIONADO	03
758647	DAIMIR RAFAEL ABRAO REMIAO	05/10/2011 A 04/10/2014	CLT	11
758775	MARCIA DE OLIVEIRA CASAGRANDE	20/10/2011 A 19/10/2014	CLT	10

DESIGNA, em substituição, JADE CAROLINA SCHEIBLER NUNES, 114439.1, Auxiliar Técnico - Assistente Administrativo, para a função gratificada de Assistente E, 2.5.1.4, da Coordenação Técnica Administrativa de Convênio, no período de 24/11/2014 a 23/12/2014, em virtude do titular, MARCO ANTÔNIO FARIAS DE OLIVEIRA, 68230.8, encontrar-se em férias, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 350, de 21/11/2014 (Memorando 2231/14-CTAC).

RELOTA TELMA ALVES FOGLIATO, 76085.0, Serviços Gerais, para a Casa de Acolhimento, a contar de 17/07/2001, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 347, de 18/11/2014. (Memorando 628/14-APE)

RELOTA CARLOS ALBERTO DE SOUZA, 759305, Técnico Nível 6 - CLT, do Abrigo Municipal Marlene-Abrivivência para a Área de Manutenção, a contar de 01/11/2014, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 352, de 21/11/2014 (Memorando 072/2014 – P).

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI ROSAURA PEREIRA RIBEIRO, 62865.0, do quadro, por falecimento ocorrido em 30/09/2014, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 349, de 20/11/2014 (processo 009.003969.14.2).

EXCLUI os servidores aposentados arrolados em relação anexa, do quadro, por falecimento ocorrido nas respectivas datas informadas, com base no artigo 24, I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 344, de 13/11/2014 (processo 009.003807.14.2).

Matrícula	Nome	Órgão Origem	Data do falecimento
28985.4	ADÃO JOSÉ LUIZ	SMC	29/8/2014
4303.8	CARMEN VELASCO LAHIGUERA	SMED	9/10/2014
58589.3	CLARICE SIEROTA	SMS	10/10/2014
47897.3	ESTER BEATRIZ DA SILVA	SMS	27/10/2014
3143.7	ESTRELLA HOULI	SMED	3/10/2014
19416.8	ETHEL MARY FIGUEIREDO DAPPER	SMED	21/10/2014
26114.5	HELOISA MARLENE FREUNSCHT	SMED	10/9/2014
25843.2	IVO DA ROCHA ROSA	SMA	21/9/2014
65455.6	JOÃO PEDRO FAGUNDES NETO	DMLU	11/10/2014

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI CARLA GIOVANA ARGOLO, 54327.8, do quadro, por falecimento ocorrido em 21/08/2014, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 348 de 20/11/2014 (processo 009.003970.14.0).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, a contar de 25/10/2014, ao(s) dependente(s) de JOSE DIONISIO PANKOWSKI TAVARES, 69265.0, falecido(a) em 25/10/2014, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-2.04.06.D.09-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por tempo de serviço com provento proporcional à 11127/12775 d avos, Ato 894, de 15/09/1993, modificado pelo 556, de 03/11/1999, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 06/09/1965, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre, nos termos da emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a MARCIA BARCELLOS TAVARES, 69265.0, CPF 360.058.780-34, cônjuge, com base no artigo 40, parágrafos 7º, inciso

I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 19/14; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 18.691/14. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): GDAE (parte Fixa e Variável) - 2969, de 03/12/2012 (processo 009.004711.12.2). CPF do(a) ex-servidor(a): 024 763 470 00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 353 98, através da Portaria 1212, de 12/11/2014, (processo(s) 009.003726.14.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**. (Retificado)

MODIFICA, em relação ao(à) ex-servidor(a) CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, 69193.0, falecido (a) em 13/08/2014, Estatutário, Agente de Serviços Externos, AC-2.01.04.D.08-00, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 433, de 16/04/04, a contar de 25/09/03, modificado pelo 1189, de 19/10/05, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 19/08/1975, a Portaria 962, de 19/09/2014, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), quanto a reversão da cota reservada e inclusão de um pensionista, rateado à razão de: 25% a ALEXANDRE SILVEIRA OLIVEIRA, 69193.0, CPF 596 736 300 97, filho inválido; 25% a KAROLAYNE SCHULER OLIVEIRA, 69193.0, data-fim 04/11/2020, CPF 864 859 460 04, filha; 25% a RAFAELLA ROCHA OLIVEIRA, 69193.0, data-fim 23/09/2023, CPF 046 031 440 83, filha; 25% a DIOGO ROCHA OLIVEIRA, 69193.0, data-fim 19/05/2017, CPF 855 195 020 72, filho; com base no artigo 40, parágrafos 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 18.691/14. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): GIA - Média das FG's 02, 04 e 06 - Ato 309, de 03/06/09 (processo 001.023684.09.7); GDAE (parte FIXA e VARIÁVEL) - Ato 3070, de 05/12/12 (processo 009.004342.12.7). CPF do(a) ex-servidor(a): 198 174 600 53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 567 789 46, através da Portaria 1238, de 19/11/2014 (processo (s) 009.002800.14.4, 009.003045.14.5, 009.003205.14.2 e 009.003876.14.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação à servidora TERESINHA DOS SANTOS MACHADO, 23002.1, estatutária, Auxiliar de Cozinha, AC-1.08.02.B.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 56385820025, através da Portaria 1254, de 18/11/2014. (processo 001.049085.06.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação ao servidor CELESTINO MOISÉS SIMÕES PEREIRA, 20084.3, estatutário, Operário, AC-1.10.02.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "A", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 46740910049, através da Portaria 1252, de 29/10/2014. (processo 001.013544.09.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação ao servidor CELESTINO MOISÉS SIMÕES PEREIRA, 20084.3, estatutário, Operário, AC-1.10.02.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o provento, a contar de 19/03/2014 (data da protocolização da averbação), quanto à proporcionalidade que passa a ser de 7110,5/12775 dias, face averbação de tempo de contribuição: vencimento com referência "A", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 46740910049, através da Portaria 1253, de 29/10/2014. (processo 001.013544.09.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação ao servidor LUIZ CARLOS SILVA D'AVILA, 63313.9, estatutário, Pintor, OP-3.11.04.C.08-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo(40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; CPF 41730747000, através da Portaria 1251, de 19/11/2014. (processo 001.044511.09.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação à servidora ADRIANA KUZMIENKO GOULART, 23674.6, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "C", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; CPF 49934635020, através da Portaria 1263, de 17/11/2014. (processo 001.054648.06.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação à servidora ZILMA NUNES, 20915.9, estatutária, Operário, AC-1.10.02.C.06-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 06 (30%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 29584744020, através da Portaria 356, de 17/11/2014. (processo 001.048876.06.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação ao servidor CARLOS JOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA, 64530.0, estatutário, Gari, AC-3.08.02.C.06-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; avanços: 06 (30%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; CPF 21812772068, através da Portaria 1261, de 17/11/2014. (processo 001.044254.06.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação à servidora JUSSARA SOUSA MEDEIROS, 39536.8, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.A.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "A", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime suplementar de trabalho (50%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo

único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 20618344004, através da Portaria 1260, de 14/11/2014. (processo 009.003223.11.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISAR, em relação ao servidor CELESTINO MOISÉS SIMÕES PEREIRA, 20084.3, estatutário, Operário, AC-1.10.02.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o provento, a contar de 29/03/2012 (data de promulgação da Emenda Constitucional), face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "A", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 46740910049, PASEP 10849832907, através da Portaria 1252, de 29/10/2014. (processo 001.013544.09.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISAR, em relação ao servidor CELESTINO MOISÉS SIMÕES PEREIRA, 20084.3, estatutário, Operário, AC-1.10.02.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o provento, a contar de 19/03/2014 (data da protocolização da averbação), quanto à proporcionalidade que passa a ser de 7110,5/12775 dias, face averbação de tempo de contribuição; com a seguinte composição de provento: vencimento com referência "A", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; *Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 46740910049, através da portaria 1253, de 29/10/2014. (processo 001.013544.09.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.012717.14.2 - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte referente ao período de 04/02/2014 a 28/02//2014, efetuado por ANA KARINA LOPES PEREIRA, 1129651/3, da Secretaria Municipal de Saúde, por ausência de suporte fático, em 18/11/2014.

COORDENADOR DE SELEÇÃO E INGRESSO DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.013843.14.1 - INDEFERE o candidato GILBERTO DA ROCHA COELHO, aprovado no Concurso Público 480, para o cargo de Professor – Anos Iniciais, 10º PcD, homologado em 11/12/2013, na condição de Pessoa com Deficiência, após análise de novos documentos e exames, por não se enquadrar com o determinado do art. 5º, do Decreto 5.296/2004, conforme decisão da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, ata 08/2014, passando a constar somente na lista de classificação geral.

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.024172.14.6 – DEFERE parcialmente o pedido apresentado por JANAINA GOULART, 1002856/1, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, substituindo por Abono Ausência Licença Médica, o registro das faltas (código 1), dos dias 20/06/2014, 24/06/2014, 26 e 27/06/2014, conforme pronunciamentos da Equipe de Perícia Médica, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Médico-Pericial Previdenciária/PREVIMPA, com base no dispositivo do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 478, de 26/09/2002 e determinações da Ordem de Serviço 013, de 17/05/1995, alterada pela Ordem de Serviço 001, de 11/01/2000.

Processo 001.038716.14.3 - TORNA SEM EFEITO as meias-faltas em plantão (código 10), dos dias 08,09,17,19,22,24,26,29 e 30 do mês de Setembro/2014, com relação à servidora BARBARA MARQUES WILGES, 1069764/1, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o equívoco no lançamento das mesmas, conforme pronunciamento da chefia.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 009.003560.14.7 – DEFERE, em 21/11/2014, em relação a ROCHELI LENTZ CARDOZO DA SILVA, 531963, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1820 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Canoas/CANOASPREV – 26/02/2008 a 18/02/2013

Processo 009.003416.14.3 – DEFERE, em 21/11/2014, em relação a RICARDO KERBER, 73675, arquiteto da Secretaria Municipal de Urbanismo, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 902 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Francisco de Paula Calleya – 01/03/1974 a 29/06/1974

Empresa Portoalegrense de Turismo SA – 01/08/1979 a 23/06/1980

CICI – 01/09/1977 a 31/10/1977 ; 01/07/1978 a 31/07/1979

Processo 009.003309.14.2 – DEFERE, em 21/11/2014, em relação a JORGE UBIRAJARA LARRUSCAIN COELHO, 629665, auxiliar de serviços gerais do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 363 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Rádio Televisão Piratini S/A-01/02/1977 a 31/01/1978.

Processo 009.003570.14.2 – DEFERE, em 21/11/2014, em relação a PAULO RICARDO BARTEL, 1236741, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da

Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 895 dias, excluído o período colidente:

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Guaíba: 23/02/2012 a 05/08/2014.

Processo 009.003685.14.4 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a SUZETE WORTMANN ROCHA, 908967, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 2928 dias, excluídas as colidências.

Regime Geral de Previdência Social:

Asilo São Vicente de Paulo – 01/04/1985 a 30/04/1985

Sociedade Educação e Caridade – SEC – 01/08/1989 a 18/07/1990

Lindóia Tênis Clube – 02/03/1992 a 07/05/1992

Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – 12/03/2001 a 13/10/2003

Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa – 14/10/2003 a 01/10/2004

Município de Camaquã – 06/06/2005 a 01/01/2006

CICI – 01/06/1988 a 31/07/1989 ; 01/10/1990 a 30/04/1991 ; 01/11/2004 a 30/11/2004 ; 01/03/2006 a 30/11/2006

Processo 009.003663.14.0 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a SELMA MARIA DA SILVA LEGRAMANTI, 550660, técnica em enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 4802 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Associação Hospitalar Moinhos de Vento – 01/08/1979 a 25/05/1984 ; 09/01/1988 a 27/12/1988

Companhia Habitasul de Participações – 01/06/1984 a 12/11/1985

RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. – 19/11/1985 a 17/12/1985

União Sul Brasileira de Educação e Ensino – 23/02/1987 a 08/01/1988

Hospital de Clínicas de Porto Alegre – 25/06/1998 a 10/01/2003

Empregador sem cadastro – 01/04/1986 a 30/06/1986 ; 01/11/1986 a 30/11/1986 ; 01/01/1987 a 31/01/1987

Processo 009.003581.14.4 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a CARLOS ALBERTO RODRIGUES BARBOSA, 639245, guarda municipal do Departamento Municipal de Habitação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 589 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

João Francisco Ramos Acosta: 01/12/1981 a 07/03/1982;

Termolar SA: 22/04/1983 a 26/04/1983;

Administração de Imóveis Predilar LTDA: 10/08/1983 a 26/10/1983;

Atalaia Segurança LTDA: 12/05/1987 a 28/01/1988;

Sanatório Belem: 06/02/1988 a 04/07/1988

Processo 009.003680.14.2 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a DANIELA ARAMBURU GALVAO SILVA BECKER ENGEL, 1146483, técnico em contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 7474 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Guedes & Dalpizol Ltda: 14/06/1989 a 11/04/1990

Rh Recursos Humanos Ltda: 24/04/1991 a 11/06/1991

Magna Engenharia Ltda: 07/08/1991 a 04/01/1995

Associação Educacional Luterana do Brasil – Aelbra: 05/01/1995 a 14/02/2011

Processo 009.003666.14.0 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a CARLOS ERNESTO GALLICCHIO FRIEDRICH,

677283, engenheiro do Departamento Municipal de Habitação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 5518 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Sudesul: 01/07/1975 a 13/10/1975;

Construtora Planicap Ltda – Me: 01/01/1977 a 13/03/1977; 14/03/1977 a 30/04/1978;

STE Serviços Técnicos de Engenharia S/A: 01/11/1982 a 30/07/1994;

Cici: 01/01/1982 a 31/10/1982; 01/05/1978 a 30/11/1978; 01/06/1981 a 31/07/1981 e de 01/10/1981 a 30/11/1981.

Processo 009.003536.14.9 - DEFERE, em 24/11/2014, em relação à JULIANA ALMEIDA GONÇALVES, 475273, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3534 dias.

Regime Geral de Previdência Social: 1476 dias.

Linna Festas Comércio de Artesanatos Ltda: 01/10/2002 a 18/01/2005;

Educarte – Escola de Educação Infantil Ltda – Me: 06/02/2006 a 02/05/2006;

Município de Alvorada: 03/05/2006 a 02/01/2007;

Associação Antonio Vieira: 13/08/2007 a 13/06/2008;

Regime Próprio de Previdência Social: 2058 dias

Prefeitura Municipal de Alvorada: 16/06/2008 a 02/02/2014.

Processo 009.003586.14.6 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a PRISCILA MALLMANN BORDIGNON, 1169483, terapeuta ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2822 dias. Fundação de Articulação e Des. De Polit. Pub. P. Pes. Portad. : 13/07/2005 a 10/04/2013.

Processo 009.003664.14.7 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a BETHANIA REGINA PEDERNEIRAS FLACH, 436360, procurador municipal da Procuradoria Geral do Município, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 514 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Empregador não informado: 01/07/1993 a 30/11/1993;

Empregador não informado: 01/02/1994 a 31/01/1995.

Processo 009.003591.14.0 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a MARIA BERNARDETE CHAVES RAMOS, 435032, professora da Secretaria Municipal de Educação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 4922 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Cerâmica Cordeiro S/A: 25/10/1976 a 07/02/1979;

São João Comercial de Tubos e Ferros Ltda: 01/08/1979 a 25/08/1984;

Lanca Comercio de Ferragens Ltda: 03/02/1986 a 21/05/1986;

Cici: 01/02/1991 a 30/12/1993; 01/01/1994 a 30/11/1996.

Processo 009.003669.14.9 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a SILVIA MARA DA SILVA, 916186/02 professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 950 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Canoas: 01/10/2008 a 08/05/2011.

Processo 009.003679.14.4 – DEFERE, em 24/11/2014, em relação a MARCELO DA SILVA COIMBRA, 660374, gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 663 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Viação Ouro e Prata S/A: 08/04/1988 a 01/09/1989;

Companhia Zaffari Comércio e Indústria: 16/10/1989 a 20/12/1989;

Termolar S/A: 08/11/1990 a 06/02/1991.

Processo 001.003292.04.5 – DESAVERBA, em 21/11/2014, quanto ao tempo de contribuição, em relação a LORENA BRIZOLLA SAVI, 550337, professora da Secretaria Municipal de Educação, o despacho efetuado através do presente processo, e AVERBA o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral e Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 4898 dias.
Regime Geral de Previdência Social:170 dias
Centro de Recreação Mágico de Oz Ltda-03/03/1986 a 22/08/1986;
Regime Próprio de Previdência Social:4728 dias
Governo do Estado do Rio Grande do Sul-07/04/1989 a 18/09/2001.

Processo 009.005028.13.2 – DESAVERBA, em 24/11/2014, quanto ao tempo de contribuição, em relação a SANTA CATARINA AFONSO MARTINS, 225967, assistente administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, os despachos efetuados através do presente expediente e dos processos 001.067599.01.0, 001.009205.91.8 e 001.040080.92.7, e AVERBA o tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4252 dias.
Regime Geral de Previdência Social: 3670
Assoc. dos Profissionais Lib. Univ. do Brasil – APLUB - 01/06/1977 a 01/09/1978
Nova América Corretora de Seguros Ltda – 01/11/1978 a 15/05/1979
Mocabel Administradora e Corretora de Imóveis Ltda – 16/05/1979 a 31/12/1979
CCE Ind. Com. de Comp. Eletrônicos – 07/01/1980 a 01/02/1983
Hospital de Reumatologia S A Massa Falida – 01/05/1985 a 02/08/1985 ; 03/06/1986 a 23/02/1987
Ughini S A Indústria e Comércio – 03/08/1985 a 02/06/1986
Rihan e Cia. Ltda – ME – 09/03/1987 a 26/07/1987
Resultado Positivo Comércio de Calçados Ltda – 12/08/1987 a 25/11/1988
Município de São Miguel do Oeste – 02/06/1973 a 30/06/1974
Regime Próprio de Previdência Social/Estado: 582
Governo do Estado de Santa Catarina – 24/05/1983 a 31/12/1984

Processo 003.005634.96.2 – DESAVERBA, em 24/11/2014, quanto ao tempo de contribuição, em relação a CLAITON JOSUE DOS SANTOS FERREIRA, 703257, da Secretaria Municipal de Educação, os despachos efetuados através do presente expediente e do processo 001.026586.95.9, e AVERBA o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4523 dias, excluídas as colidências.
Regime Geral de Previdência Social:
Zivi SA – 12/03/1973 a 28/12/1973
Bordin – Artefatos de Cimento Ltda – 08/04/1974 a 12/08/1974
Joaquim Oliveira SA – 22/10/1974 a 14/01/1976 ; 17/11/1976 a 22/11/1976
Vicente Caorsi Flores – 01/05/1977 a 31/07/1978
CICI – 01/04/1979 a 30/09/1984 ; 01/11/1984 a 04/02/1

Processo 001.061519.08.1 – DESAVERBA, em 24/11/2014, em relação a FLAVIO ROSA KOLBERG, 195525, médico clínico geral da Secretaria Municipal da Saúde, o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, publicado através do presente processo no DOPA 3420, de 12/12/2008.

Processo 009.003537.14.5 – INDEFERE, em 21/11/2014 o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por MAMEDES BORGES, 675055, guarda municipal do Departamento Municipal de Habitação, por falta de documento hábil.

Processo 009.002666.14.6 - MODIFICA, em 21/11/2014, em relação a VERA REGINA FORTUNATO, 213874, auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação, o despacho do processo 001.049053.02.7, publicado no DOPA 1926, de 12/12/2002, quanto à averbação de tempo de contribuição, incluindo os períodos de 01/05/1969 a 17/12/1969 do empregador Associação dos Funcionários Públicos do Estado do RGS e de 06/03/1979 a 15/03/1979 do empregador Valmi Modas Infantis Ltda – ME e, quanto ao total averbado que passa a ser de 1186 dias, e não como constou.

Processo 009.000266.14.0 – MODIFICA em 24/11/2014, em relação a SILVIA MARA DA SILVA, 916186/1, professora da Secretaria Municipal de Educação, o despacho publicado no DOPA 4689, de 05/02/2014, quanto ao tempo de contribuição, excluindo o período de 23/07/2008 a 18/08/2008 e, quanto ao total do período averbado que passa a ser de 661 dias junto ao Regime Próprio de Previdência Social, e não como constou.

Processo 009.001394.14.2 – MODIFICA, em 21/11/2014, em relação a JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, 334124, assistente administrativo do PREVIMPA a averbação efetuada através do processo 001.043436.94.3 quanto ao total de dias averbados para 570, e não como constou.

Processo 003.007024.87.8 – MODIFICA, em 21/11/2014, em relação a JUAREZ PERES, 562728, mestre de obras do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a averbação efetuada as Forças Armadas através do presente processo, quanto ao período do Ministério da Defesa para 02/02/1979 a 31/01/1980, bem como total de dias para 357, e não como constou.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 23/2014 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Departamento Municipal de Água e Esgotos convoca o candidato abaixo citado, classificado no referido Concurso Público, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Coordenação de Desenvolvimento, rua 24 de Outubro nº 200 – Moinhos de Vento, a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso, conforme estipulado no Edital 8/2011 de abertura das inscrições. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CONCURSO PÚBLICO 80 – OPERADOR DE SUBESTAÇÃO
27º Lugar - Eduardo Cristofari Guterres

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA MILLANI RODRIGUES, Gerente de Gestão de Pessoas.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

CONVOCAÇÃO 7384
PREFIXO 3001
JOÃO NAURO DE OLIVEIRA

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO solicita seu comparecimento na Coordenação de Operação de Transporte, na rua João Neves da Fontoura, 7, prédio C, às 14:00 horas do dia 28/11/2014, para prestar esclarecimentos sobre o exposto no processo 008.004644.14-0. Deverá comparecer também o condutor do dia 25/10/2014 e horário das 18:20 horas. O não atendimento à convocação acarretará na aplicação das penalidades legais.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

LUCIANO SOUTO, Coordenador da Operação de Transporte.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2014
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 001.010848.14.2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima, por razões de interesse público, conforme item 21.10 do Edital.

JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2014
PROCESSO 001.006448.14.3

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, no Auditório da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) localizada na Rua João Neves da Fontoura, nº 7, Bairro Azenha, Porto Alegre, a Comissão Especial de Licitação deu início a sessão de recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas da Concorrência Pública nº 3/2014, que tem como objeto a delegação, por meio de CONCESSÃO, do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre. O Senhor Presidente questionou se havia interessados na licitação, não houve manifestação dos presentes. Ato contínuo, como não houve presença de interessados, a licitação foi declarada deserta. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE

A Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa a alteração de CONTRATANTE do seguinte contrato:

CONTRATO: 2230

PROCESSO: 001.034115.13.7

CONTRATANTE: Gabinete de Inovação e Tecnologia (INOVAPOA).

CONTRATADA: MRJ Transportes Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do Contratante do Gabinete de Inovação e Tecnologia para a Secretaria Municipal da Fazenda contar de 01 de agosto de 2014.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviços 320/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.2541.339039990400.1.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, letra b, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2014.

CLEBER LUCIANO KARVINSKI DANELON, Controlador-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE

A Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa a alteração de CONTRATANTE do seguinte contrato:

CONTRATO: 2161

PROCESSO: 001.008937.13.3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: Transjullio Transportes e Turismo Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do Contratante de Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a contar de 01 de setembro de 2014.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviços 69/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.2543.339039990400.1.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, letra b, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2014.

CLEBER LUCIANO KARVINSKI DANELON, Controlador-Geral do Município.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSOS 1.103542.14.0 e 1.101151.14.4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADO: Pampa Comunicação Ltda- CNPJ 04.038.728/0001-63

OBJETO: Renovação das assinaturas anuais do Jornal O Sul, para o GS e ACS/SMF.

PERÍODO: de 01/12/14 a 30/11//2015.

VALOR: R\$ 1.176,00 (Hum mil, cento e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2541-339039010000-1

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2014.

JORGE TONETTO, Secretário Municipal da Fazenda.

CONVOCAÇÃO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, através do presidente da COMISSÃO DELIBERATIVA DE COMPRAS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO 11.555 de 05/08/1996, convoca os titulares ou os suplentes para reunião a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2014, quinta-feira, às 14h30min na sede da Área de

Compras e Serviços/Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 - 3º andar - sala 308.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2014.

JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Presidente.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicas as licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 344/2014 - PROCESSO 001.035803.14.2 – para aquisição de materiais e medicamentos veterinários

ABERTURA: às 9h do dia 10 de dezembro de 2014, no site www.cidadecompras.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 294/2014 - PROCESSO 001.031404.14.6 - Registro de preços de carnes e derivados

ABERTURA: às 9h do dia 10 de dezembro de 2014, no site www.cidadecompras.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 353/2014 - PROCESSO 001.035812.14.1 – para aquisição de lençol adulto branco e sobrebota de segurança com costura termoselada.

ABERTURA: às 9h do dia 10 de dezembro de 2014, no site www.cidadecompras.com.br.

PREGÃO FÍSICO 14/2014 - PROCESSO 001.032672.14.4 – Registro de preços para hortifrutigranjeiros

ABERTURA: às 14h do dia 10 de dezembro de 2014, no site www.cidadecompras.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor ACS/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCORRÊNCIA 002.083009.14-0 ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para reformulação da iluminação pública do Parque Moinhos de Vento.

DATA: 01 de setembro de 2014, às 10h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL)

TEOR: Reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se a análise e julgamento do recurso interposto, tempestivamente, na fase de habilitação pela licitante CRISTEL Sistemas de Comunicação Ltda., que comunicado, na forma do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, foram apresentadas contrarrazões pela empresa HCC – Projetos Elétricos Ltda. A licitante CRISTEL insurge-se contra a decisão da Comissão por entender prejudicada da decisão que habilitou a licitante HCC, alegando que a licitante não preencheu um dos requisitos do edital, pois não apresentou a inscrição estadual. Expõe seus argumentos no sentido de que todas as empresas fornecedoras de materiais, de acordo com a legislação, deverão apresentar inscrição junto à Receita Estadual e conseqüentemente recolher ICMS, mesmo que em regime especial de construtora. Faz referência aos princípios de licitação citando doutrina e jurisprudência a cerca do assunto. Ao final, requer seja conhecido e dado provimento ao recurso. A empresa HCC apresentou suas contrarrazões, alegando em síntese que a empresa não está sujeita ao recolhimento de ICMS, visto que não fornece material a título de venda e comercialização, mas para a prestação de serviços que constitui sua atividade econômica principal e também suas atividades secundárias. Alega também que, conforme a legislação vigente, a empresa não está sujeita ao recolhimento de ICMS, mas ao ISSQN de competência municipal, que tem como fato gerador a prestação de serviços de qualquer natureza. Justifica a recorrida, que demonstrou claramente através do Comprovante de Inscrição e Situação cadastral junto à Receita Federal e Contrato Social que é prestadora de serviços, e não, fornecedora de materiais, sendo infundadas as alegações da recorrente. Refuta as razões da recorrente, alegando que a licitação em tela é sob o regime de empreitada por preço global, sendo a execução dos serviços na totalidade da obra, a empresa emite notas fiscais de prestação de serviços com aplicação de material. Discorre também que, quanto a regularidade fiscal, apesar da licitante não apresentar Inscrição Estadual, comprova sua regularidade estadual através da Certidão de Situação Fiscal emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda. Ao final, reforça suas alegações, trazendo decisão do Tribunal de Contas da União

(Acórdão nº 2495/2010-Plenário, TC – 019.574/2010-0) em caso semelhante ao do presente recurso. Após reexame baseado nas alegações da recorrente, a Comissão passa a fazer as considerações do fato em conformidade com as normas basilares da licitação. A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 29, assim dispõe: “A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (...) II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;(...).”(grifo nosso). Nesse sentido, é importante registrar que a licitação em questão trata-se de Concorrência, cujo objeto a ser licitado é a “Contratação de Serviços de Engenharia para Reformulação da Iluminação Pública do Parque Moinhos de Vento.” (grifo nosso). Em relação ao argumento no sentido de que todas as empresas fornecedoras de materiais, de acordo com a legislação, deverão apresentar inscrição junto à Receita Estadual e consequentemente recolher ICMS, extrai-se da análise documental que o objeto social da licitante HCC é a prestação de serviços, conforme está descrito no documento de contato social. Também, evidencia-se que o cadastro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia dispõe sobre a atividade de prestação de serviço técnico de engenharia. Nesse contexto, pode-se concluir de que a atividade econômica envolvida não é comercialização de materiais para que o objeto da licitação seja executado. Nem tampouco, a atividade da empresa se encontra registrada como “comércio de material elétrico” em algum órgão público da esfera municipal, estadual ou federal. Logo, a empresa possui objeto social compatível com o objeto licitado, ou seja, suas atividades estão devidamente relacionadas aos serviços objeto da licitação. Ademais, registra-se que a referida Inscrição Estadual visa apenas verificar se a atividade da licitante esteja regular dentro da obrigatoriedade que a Fazenda exige para tais atividades de comércio, o que não é o caso. É importante salientar, que a matéria em questão já foi debatida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2495/2010 – Plenário, contemplando a mesma orientação, no qual se concluiu que a exigência de cadastro estadual ou municipal dependerá da atividade econômica da pessoa jurídica e do objeto do certame licitatório. O entendimento desse julgado reflete diretamente no caso em tela. Diante do exposto, conclui esta Comissão que as alegações recursais não encontram regular respaldo, sendo, portanto, improcedentes, razão pela qual, decide-se manter a decisão exarada na Ata de Julgamento da Habilitação, de 24 de julho de 2014. Dessa forma, a Comissão encaminha o expediente ao Sr. Secretário na forma do art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. Esta ata foi homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação e encaminhada à Comissão em 30/10/2014.

**ANTONIO MARCOS JEREMIAS, LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA, DOUGLAS CRUZ BERNARDES,
LUCIANO CÉ, ARTUR DELFINO CASTRO GOULARTE**

CONCORRÊNCIA 002.083004.14.9 ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: contratação de serviços de engenharia para instalação de novos pontos de iluminação pública e complementação da eficiência do sistema de iluminação pública de Porto Alegre.

DATA: 07 de agosto de 2014, às 10h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL)

TEOR: Reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se a análise e julgamento dos recursos interpostos, tempestivamente, na fase de habilitação pelas licitantes RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. e INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA. Comunicado os recursos, na forma do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, não houve contrarrazões. A licitante RT ENERGIA em suas razões de recurso, discorda da sua inabilitação, alegando, inicialmente, que a Comissão incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, ao julgar que a Certidão Negativa de Falência e Concordata foi emitida pelo Distribuidor do Foro da sede da empresa há mais de 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, desatendendo ao item 5.1, letra “p” do edital. A recorrente declara que apresentou-se na licitação enquadrando-se como microempresa, conforme o item 5.1, letra “d” e anexo “IX” do edital, demonstrando-se claramente apta a ser beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, no sentido de apresentar a comprovação de regularidade fiscal nos prazos que este estatuto estabelece. Alega, ainda, que o documento apresentado estava com prazo pouco superior ao exigido, porém sem prejuízo para o processo licitatório. Por fim, anexou, junto ao recurso, o documento “Certidão Negativa de Falência e Concordata” atualizado, requerendo em face do exposto seja julgado provido o recurso, com efeito para que seja reconhecida a ilegalidade da decisão da Comissão. A recorrente solicita, também, em seu recurso suprimir o profissional indicado, Engº Afonso Henrique de Almeida Oliveira, conforme determina o item 5.1, letras “m” e “m.1”, da responsabilidade pela execução dos serviços. A Comissão registra que, anterior a esse pedido, já havia, no julgamento de habilitação, desconsiderado o referido profissional, uma vez que não restou comprovada a sua capacidade técnica através dos atestados técnicos apresentados. Quanto a alegação da recorrente em ser microempresa e estar amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, a mesma apresentou o documento vencido relativo à Negativa de Falência, Concordatas e Recuperação Judicial, não tratando-se de documentação fiscal, mas relativo a qualificação econômico-

financeira. Ademais, embora o instrumento convocatório traga a previsão do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, esta, em seu art. 43, dispõe que “as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição” (grifo nosso). Sendo assim, a Comissão entende ser frágil e descabido o argumento da recorrente, pois a sua inabilitação se deu em relação a apresentar documento de qualificação econômico-financeira fora do prazo de validade, e não por conter restrição fiscal. Ainda que fosse documento de regularidade fiscal, cumpre sempre salientar que certidão vencida não é certidão com restrição nos termos da lei complementar nº 123/2006, e sim é certidão inválida, a qual contém vício não só no plano de validade, mas também no plano de existência e no plano de eficácia, logo não pode ser aceita com esteio na interpretação sistemática da Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006. O intuito da Lei 123/2006 é conceder a prerrogativa ao licitante enquadrado na condição de ME ou EPP que demonstre sua “real” e “atual” situação junto ao fisco na ocasião do certame licitatório, mesmo diante da existência de débitos ou não. Isso não quer dizer que tal prerrogativa se estenda às certidões vencidas. Isso porque, se o entendimento do legislador ao redigir a LC nº 123/2006, fosse para abarcar documentos fora do prazo de validade, não haveria motivo algum para tal instituto não ser estendido para as demais certidões exigidas nos certames. Dessa forma, a Comissão nega provimento ao recurso da licitante RT Energia, mantendo inalterado o seu julgamento de habilitação anterior. Sobre as razões da licitante INSTALADORA MERCÚRIO, a recorrente insurge-se contra a decisão da Comissão por entender prejudicada da decisão que habilitou as demais empresas, não sendo aplicado os ditames legais e do edital, fazendo referências na peça recursal de doutrinas no sentido de justificar a reforma da decisão. Em síntese o recurso interposto atacou os seguintes pontos: 1 – a habilitação das licitantes SINGEL, INSTALWATT, SADENCO, HOT NETSUL e CRISTEL, por não demonstrar a comprovação da aptidão de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação através dos atestados apresentados, conforme disposto no item 5.1.”m” do edital. A recorrente relaciona os atestados apresentados das licitantes, especificando que são genéricos, não mencionando se tais serviços compreendem a exigência na totalidade que o edital determina. Também pede a inabilitação de TODAS AS LICITANTES, pois nenhuma em seus atestados apresentados demonstra a comprovação de aptidão para execução de serviços de georreferenciamento, uma vez que está previsto nos itens 46 e 59 da planilha de orçamento integrante do edital, sendo necessário ser aferida esta aptidão. Ainda sobre a licitante SINGEL, alega a não apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhando os atestados apresentados. Também, sobre a licitante HOT NETSUL, alega que os atestados apresentados não estão em nome da recorrida ou dizem respeito a obras efetuadas por ela, mas tão somente pelo responsável técnico indicado. Por fim, a recorrente alega que algumas licitantes infringiram o item 5.1.”m” ao apresentar mais de 3 (três) atestados técnicos para a comprovação de qualificação técnica, não sendo competência da Comissão de Licitação a escolha dos atestados. Inicialmente, causou estranheza à Comissão o pedido de inabilitação das concorrentes por apresentarem mais de 3 (três) atestados técnicos, conforme dispõe o item 5.1.”m” do edital, uma vez que a própria recorrente apresentou 6 (seis) atestados técnicos, ou seja, o dobro da quantidade limite disposta, o que daí ensejaria na sua inabilitação. Assim, entende a Comissão que o argumento da recorrente reflete um rigorismo excessivo e não prejudica o certame, não merecendo maiores considerações. Em relação a capacitação técnica exigida no edital, primeiramente, convém ressaltar o que o edital, no item 5.1.”m”, exigia dos licitantes: “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em nome do responsável técnico indicado no item 5.1.”k”, pela execução de redes aéreas ou subterrâneas de iluminação pública, incluindo trabalhos de posteação, dutos, caixas, extensão de condutores, aplicação de luminárias e complementos, (...)”. Na própria legislação constata-se que, tanto no original da Lei nº 8.666/93, quanto no texto modificado pela Lei nº 8.883/94, proíbe a recusa da aptidão pela similaridade, conforme estabelece o inc. I e §3º do art. 30: “I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (...) § 3º: Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.” Nesse sentido, pode-se perceber que a experiência anterior que revela a qualificação técnica da empresa não é ter prestado objeto idêntico, mas comparar experiências com características semelhantes, com complexidade tecnológica equivalente ou superior. Dessa forma, a Comissão entende que os atestados apresentados atendem a exigência de qualificação técnica, e que não há dúvidas quanto à pertinência. Quanto a alegação da recorrente sobre a ausência de comprovação de serviços de georreferenciamento nos atestados técnicos apresentados pelas concorrentes, a Comissão verificou, primeiro, que o edital, no seu item 5.1.”m”, não exige a comprovação de serviços de georreferenciamento, não cabendo esta exigência pela Comissão. Também que, analisadas as planilhas de orçamento a fim de verificar a relevância deste serviço na totalidade do objeto, verificou-se que o valor deste item corresponde a somente 0,56% do valor total estimado para a contratação, não representando, portanto, significância para que fossem acatadas as razões da recorrente. No que se refere especificamente à licitante HOT NETSUL, os atestados técnicos foram apresentados em nome do Responsável Técnico indicado pela recorrida, Engenheiro Eletricista Roberto Shindi Arimori, inscrito no CREA-PR sob o nº 22.755-D, devidamente comprovada sua habilitação legal, nos termos do item 5.1.”m”. Trata-se, portanto, de simples verificação da exigência editalícia, e nos parece óbvio constatar de modo evidente que a exigência foi atendida. Ora, exigir que os atestados estivessem no nome da

empresa é extrapolar, algo que o edital não exigiu. No tocante à SINGEL, quanto ao atestado técnico apresentado emitido pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC, verificou-se que a CAT nº 1416295 (páginas 16 à 18 do caderno de documentos da empresa) contempla as ARTs nº B00094207 e B01510017, que referem-se às cidades de Farroupilha, Serafina Correa e Bom Jesus, e Parobé, respectivamente, conforme consta claramente registrado nestas Anotações, não restando dúvida da comprovação. Nesse ponto, portanto, não merece razão a recorrente; 2 – a habilitação das licitantes SINGEL, QUANTUM e HOT NETSUL, em face do não cumprimento do item 5.1."p", quanto a Certidão Negativa de Falência e Concordata estar com a validade inferior a 30 dias. Sobre este ponto, a Comissão destaca o que a Lei nº 8.666/93 dispõe no art. 31: "II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física." Além disso, destaca-se ainda que o edital é claro ao dispor no item 5.1."p": "Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da Sede da Empresa, a qual terá validade de 30 (trinta) dias (grifo nosso)". Embora tenha sido equivocada a interpretação desta cláusula pela recorrente, a qual é licitante frequente dos certames realizados por esta Administração, e supostamente já conhecedora desta exigência, o que se tem que diferenciar é que o fato do prazo da emissão da Certidão não ser superior aos 30 dias, não se confunde com a certidão estar emitida exatamente há 30 dias anteriores à sessão de abertura da licitação. Se essa fosse a regra do edital, de acordo com a recorrente, seria exceder os limites do bom senso e quebrar os ditames da Lei nº 8.666/93, no sentido que o documento tivesse uma data fixa para sua emissão. Considerando que as certidões das licitantes SINGEL, QUANTUM e HOT NETSUL foram emitidas dentro do período de 30 dias, ou possuem validade de acordo com o exigido pelo edital, não assiste razão a recorrente; 3 – a habilitação da licitante SINGEL por não ter cumprido o item 5.1."o", quanto a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ser do ano de 2012, pois na data de abertura da licitação já estava em vigor a obrigatoriedade do último exercício social ser de 2013. Também, quanto ao não cumprimento do item 5.1."o", pela licitante HOT NETSUL por não alcançar o índice exigido de 1,5 para Solvência Geral. A Comissão registra que, em relação ao Balanço Patrimonial apresentado pela licitante SINGEL, de fato refere-se ao exercício de 2012. No entanto, cumpre-nos informar objetivamente que a exigência deve obedecer o regramento contido na Ordem de Serviço nº 10/2012, que determina o prazo de validade até o último dia do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira o balanço patrimonial. Caso a alegação da recorrente fosse verdadeira, isto ensejaria na sua própria inabilitação, uma vez que, estranhamente, o próprio Balanço Patrimonial apresentado por esta também se refere ao ano-calendário de 2012, como verificou-se tanto pelo Certificado de Registro Cadastral, quanto pelo documento apresentado de forma avulsa. Entende-se, portanto, que não assiste razão as alegações da recorrente. Quanto à alegação de que a licitante HOT NETSUL não atinge o índice de Solvência Geral exigido pelo Edital, apesar da Comissão discordar da composição de cálculo deste índice apresentado pela recorrente, uma vez que diverge do explicitado no item 5.1."o", a recorrida também atenderia a comprovação de qualificação econômico-financeira, uma vez que atinge aos mínimos exigidos nos demais índices (liquidez corrente e geral), comprovando assim a sua situação financeira e condição de habilitação; 4 – a habilitação da licitante QUANTUM, por não atender o item 5.3, pois alega que os documentos de Habilitação apresentados não estavam numerados, infringindo assim o princípio legal da vinculação ao edital. Quanto a esta alegação, causa estranheza à Comissão, uma vez que verificado o caderno de documentos da empresa QUANTUM, todas as folhas estão numeradas, de 01 a 53. Sendo assim, a alegação não merece maiores considerações, uma vez que a recorrida atendeu ao disposto pelo edital; 5 - por descumprimento do item 5.1."m", em face dos atestados apresentados pelas licitantes QUANTUM (da Secretaria de Infraestrutura Urbana e o da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú) e SADENCO (da Prefeitura Municipal de São José) emitidos em nome de um consórcio, das quais eram integrantes, não são suficientes para demonstrar a capacidade técnica específica da empresa de forma individual, não podendo ser aceito como válido para fins da habilitação em tela, caso não esteja no certame na mesma composição do consórcio. Alega, também, que os atestados não permitem aferir quais os serviços efetivamente foram prestados, pois apenas menciona qual o percentual de execução de serviços sem particularizar o que cada participante realizou. Primeiramente, cabe a Comissão esclarecer que o edital da presente licitação traz como requisito de habilitação relativo à qualificação técnica no item 5.1."m": "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em nome do responsável técnico indicado no item 5.1."k", pela execução de redes aéreas ou subterrâneas de iluminação pública, incluindo trabalhos de posteação, dutos, caixas, extensão de condutores, aplicação de luminárias e complementos, (...)". Convém ressaltar que essa disposição deve estar em concordância com a Lei 8.666/93, que em seu art. 30 dispõe: "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso) (...). §1º: A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas às exigências a: (...) §5º: É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação." (grifo nosso). Fica evidente através da análise das normas acima que toda e qualquer exigência restritiva à competitividade ou participação no certame seria ilegal. Isso porque os serviços constantes daqueles atestados, de fato não foram todos realizados por

aquela interessada específica, mas pela unidade formada com outras empresas, sendo demonstrado o percentual de participação na realização de todos os serviços. É importante destacar que inexistente seja, na legislação pertinente, jurisprudência, ou doutrina especializada, qualquer vedação ao aproveitamento de atestado de capacitação emitido em nome de consórcio, por qualquer das empresas que dele faziam parte. Isso corresponde a dizer que a apresentação do referido Atestado pela empresa licitante é legal e possível. De outra parte, se possível o somatório de atestados técnicos para a comprovação de capacidade técnico-operacional quando da constituição do consórcio, bem como se legal a divisão dos quantitativos dos atestados técnicos tidos em nome de empresa cingida em favor das empresas novas, torna-se completa e absolutamente correta a aceitação de atestado de capacidade técnica emitido em nome de consórcio, em benefício à empresa que dele fazia parte, respeitada a participação de cada empresa, desde que comprovado pelo instrumento de constituição do consórcio, ou pelos próprios atestados técnicos. Considerando que os atestados referidos são compatíveis com o objeto licitado, atendendo o item 5.1."m", e pelas razões supra, dúvidas não restam acerca da regularidade do entendimento da Comissão, não cabendo razão à recorrente; 6 – a habilitação das licitantes QUANTUM e SADENCO, por não cumprir o item 5.1."t" em relação ao documento de inscrição na Secretaria da Fazenda Estadual de Santa Catarina, pois alega que o documento parece ser emitido pela internet, mas não é possível verificar sua autenticidade, pois não apresenta código de verificação, por isso deveria ser apresentado com autenticação em cartório. Ainda sobre a licitante QUANTUM, em relação as cópias do atestado emitido pela Companhia de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano e da cópia da Guia de comprovação de pagamento da Taxa de Licença para Localização, que acompanha o Alvara de Licença e Localização, não estarem autenticadas em cartório para fins de aferição de sua veracidade. A Comissão registra que, no presente caso, as licitantes QUANTUM e SADENCO apresentaram prova de inscrição estadual através de documento emitido pela internet através da Secretaria da Fazenda Estadual de Santa Catarina. Dessa forma, é entendimento da Comissão, como regra, os documentos emitidos via internet estão condicionados à prévia consulta ao endereço eletrônico respectivo ou ao órgão competente. Deve-se esclarecer que não existe necessidade de autenticar o documento relativo ao cadastro de contribuinte emitido via internet, uma vez que a confirmação das informações através de consulta ao site respectivo já terá o efeito de conferir autenticidade ao documento. Ainda sobre a licitante QUANTUM, o fato da cópia da Guia de comprovação de pagamento da Taxa de Licença para Localização, que acompanha o Alvara de Licença e Localização, para fins de inscrição municipal, não estarem autenticadas em cartório para fins de aferição de sua veracidade, a Comissão verificou que a Certidão Negativa Municipal contém o registro de inscrição da recorrida na respectiva Fazenda, o que possibilita certificar que a empresa está efetivamente inscrita e atende ao requisito de habilitação em questão. Ainda, não cabe à Comissão a certificação do pagamento da taxa específica, mas apenas comprovar que a recorrida está regularmente inscrita na Fazenda da sua sede, o que ocorreu. Caso contrário, seria aplicar excessivo rigorismo, frustrando a participação no certame. Em relação a cópia do atestado da emitido pela Companhia de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano – CODEPLA, foi verificado pela Comissão que, conforme documento de Fl. nº 27 do caderno de documentação da licitante, consta no verso da folha o selo de autenticação do tabelionato. Também, nesse ponto, não merece razão a recorrente; 7 – Alega que as licitantes não apresentaram a comprovação de que possuem cadastro junto à Empresa Distribuidora de Energia, o que implica em falta da demonstração dos requisitos de qualificação exigidos para a execução do objeto do edital, pois no Projeto Básico, item 3.7 prevê a execução dos serviços dentro das características técnicas de acordo com as normas e padrões da SMOV/DIP, CEEE e ABNT, sendo, portanto, necessário o referido cadastro. Requer a inabilitação das recorridas em face do exposto acima, ou se assim não entender seja procedida a anulação do certame. Quanto a esta alegação, a Comissão verificou que o edital é claro, conforme dispõe o item 8.8, que para a adjudicação e execução do objeto, a vencedora deverá atender às normas técnicas e padrões dos órgãos responsáveis envolvidos, estando sujeitas as penalidades no caso de descumprimento. Entretanto, esta exigência não compõe requisito de habilitação, conforme se verifica no item 5.1, não podendo esta Comissão, atendendo aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia, fazer tal exigência. Assim, a Comissão entende que não assiste razão à recorrente. Pelos motivos expostos, decide a Comissão negar provimento ao recurso da licitante INSTALADORA MERCÚRIO, mantendo inalterado o julgamento de habilitação, conforme a ata exarada em 13 de julho de 2014. Dessa forma, a Comissão encaminha o expediente ao Sr. Secretário na forma do art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. Esta ata de julgamento foi homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação e encaminhada à Comissão em 30/10/2014.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA, DOUGLAS CRUZ BERNARDES, ARTUR DELFINO CASTRO GOULARTE, LUCIANO CÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 001.024604.14.3

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre

INDENIZADA: Fernando Zilath Driesch Rozano

OBJETO: Em razão da realização dos serviços prestados na análise dos projetos da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS)/FUMPROARTE, condição de membro-suplente.

VALOR: R\$ 11.306,40 (onze mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro de 2002.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2014.

VINÍCIUS CÁURIO, Secretário Municipal da Cultura em exercício.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.037649.14.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Traga seu Show Produtora Ltda ME

OBJETO: Contratação como empresária exclusiva dos artistas João de Almeida Neto, Dorotéo Fagundes, Marco Aurélio de Almeida, Matheus Neves, Eraci da Rocha de Almeida e Miguel Bentancourt, para apresentação musical que ocorrerá às 20h do dia 25 de novembro de 2014, no Auditório Araújo Vianna, dentro do Projeto "O Grande Encontro – Os Sucessos dos Festivais" para a Coordenação de Música.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339039.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014

VINÍCIUS CÁURIO, Secretário Municipal da Cultura em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO COM CONTRATO 1998 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO

PROCESSO 001.034185.10.0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CONTRATADA: TRANSPORTES BIRCKEGT LTDA ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de locação do contrato nº 1998 fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 11/11/2014 até 10/11/2015.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de Novembro de 2014.

CLAUDIO DILDA, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

TERMO ADITIVO COM CONTRATO 1999 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO

PROCESSO 001.034185.10.0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CONTRATADA: TRANSSELF TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de locação do contrato nº 1999 fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 17/11/2014 até 16/11/2015.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de Novembro de 2014.

CLAUDIO DILDA, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

TERMO ADITIVO COM CONTRATO 2000 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO

PROCESSO 001.034185.10.0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CONTRATADA: TRANSSELF TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de locação do contrato nº 2000 fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 17/11/2014 até 16/11/2015.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de Novembro de 2014.

CLAUDIO DILDA, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 01/2014

OBJETO: Execução de obra de canalização de galeria de concreto armado 3,50 x 1,50 m, localizada nas Ruas Andorinhas, Gralha Azul, Avenida Uirapuru e Rua Pardal; 2,00 x 1,50 m como reconstrução de parte da galeria existente; 2,00 x 1,50 m localizada na Rua Flamingo e 4,20 x 2,00 m localizada no prolongamento da Rua Pardal até chegar na Avenida Ipiranga, com saída para o Arroio Dilúvio através de túnel Linner D = 1,60 – Jardim Carvalho e outras redes tubulares de microdrenagem, no Município de Porto Alegre.

PROCESSO: 001.020503.14.8

A Comissão Permanente de Licitações do Dep, reunida em 21 de novembro de 2014 em sessão reservada, ac analisar os termos do recurso interposto pela empresa Conster Construções e Saneamento Ltda., contra a decisão de sua inabilitação por não cumprimento do item 5.4.3, letra "d", do Edital, RESOLVE MANTER A INABILITAÇÃO ao recurso interposto, uma vez que os atestados não contemplam as exigências do Edital. Desta forma, comunica que a abertura do envelope 02, da Proposta, ocorrerá no dia 03 de dezembro, às 09h30min na sede do Departamento de Esgotos Pluviais.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

GIOVANI FACCHIN, Comissão Permanente de Licitações.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

PREGÃO FÍSICO 33/2014 PROCESSO 003.080580.14.9

OBJETO: Contratação de Serviços de Vigilância Armada para 07 (sete) Postos de Vigilância do DMAE, com Fornecimento de 30 (trinta) Vigilantes.

DATA DA ABERTURA: às 14h30min do dia 11/12/2014.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, Térreo.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234 – Licitações de Serviços ou no guichê de atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, endereço acima, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante comprovação de depósito em conta do Departamento Municipal de Água e Esgotos no Banrisul - Agência: 051 – Conta: 04.002400.0-4 (Finalidade 000051-5), ou Banco do Brasil

– Agência: 3798-2 – Conta 1000-6 (Depósito de terceiros), no valor de R\$ 4,50.
Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2014.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 438/2014

PROCESSO 003.080540.14.7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Grupo gerador gasolina.

LOTE 01

EMPRESA: OTALICIO RODRIGUES DOS SANTOS TELECOMUNICAÇÕES.

VALOR DO LOTE: R\$ 8.960,00

A íntegra da ata encontra-se no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 368/2014

PROCESSO 003.080444.14.8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: CENTRÍFUGA PARA DESÁGUE DE LODO.

LOTE 01

EMPRESA: Fast Indústria e Comércio LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 230.000,00

A íntegra da ata encontra-se no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2014.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 354/2014

PROCESSO 003.080428.14.2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Materiais de Segurança.

LOTE 01

EMPRESA: PANMERCOCOMERCIAL LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.320,00

LOTE 02

EMPRESA: BALASKA EQUIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.746,00

LOTE 03

EMPRESA: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.500,00

LOTE 04 DESERTO

A íntegra da ata encontra-se no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 317/2014
PROCESSO 003.080359.14.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Padrões e soluções tampão.

LOTE 01

EMPRESA: HEXIS CIENTIFICA S.A.

VALOR DO LOTE: R\$ 2.730,00

LOTES 02 e 03

EMPRESA: ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.

VALOR DOS LOTES: R\$ 2.045,00

LOTE 04 – FRACASSADO

A íntegra da ata encontra-se no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 373/2014
PROCESSO 003.080449.14.0

OBJETO: Aquisição de medidores de pressão, temperatura e umidade.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h30min do dia 26/11/2014

NOVA DATA DE ABERTURA: 8h30min do dia 08/12/2014

ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: até às 8h30min do dia 08/12/2014

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 08/12/2014.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa a alteração da especificação do item 01 do Lote 01, bem como a alteração da data de abertura do Edital em epígrafe. As alterações na íntegra encontram-se disponíveis no portal do banco do brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2014.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2014
SOTERO DOS REIS, 280
PROCESSO 004.003921.14.0

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2014

HORÁRIO: 10h

LOCAL: 4º andar – Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Habitação

O Departamento Municipal de Habitação - CNPJ nº 92.965.870/0001-13, localizado na Av. Princesa Isabel nº 1115 – CEP – 15.385-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de

CHAMAMENTO PÚBLICO, onde CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de habitação de interesse social, conforme as condições informadas neste comunicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e SELEÇÃO serão recebidos no endereço indicado acima, até a data de 29/12/2014, às 10 horas.

A sessão de processamento do Chamamento Público acima será realizada no Setor de Licitação, localizado 4º andar, sala de reuniões, iniciando-se às 10h, do dia 29/12/2014 e será conduzido pela Comissão de Chamamento Público, designada nos autos do processo epigrafado.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil com qualificação técnica e capacidade operacional para apresentação de proposta para construção de número máximo de unidades habitacionais que o projeto comporte para a área, de acordo com a legislação municipal vigente (estimativa de 160 unidades), e de infraestruturas incidentes, compostas de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e rede de energia elétrica, no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida" - Faixa I – vigente nesta data, pelos Agentes Operadores/Financiadores autorizados a operarem com o Programa Minha Casa Minha Vida, e da Lei Complementar nº 699 de 28 de junho de 2012 do Município de Porto Alegre, que complementa os valores previstos no PMCMV.

As habitações de interesse social de que trata este comunicado deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município e cujos terrenos serão alienados aos munícipes, de acordo com a Lei Municipal autorizativa.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2014.

SILVIO PEREIRA FILHO, Comissão de Chamamento Público.
EVERTON BRAZ, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2014

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010302.14.0

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

LOTE 02

EMPRESA: Gustavo Zortea CNPJ: 02.013.755/0001-56

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 489,90

LOTE 03

EMPRESA: Multifase Comercial Técnica Ltda. CNPJ: 03.780.326/0001-77

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 564,30

LOTES 01.04 e 05

EMPRESA: Odete L.B. Bez EPP CNPJ: 08.248.067/0001-51

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.017,90

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site; www.pregaobanrisul.com.br.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

MARCELO SOARES, Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC torna público o extrato de aditamentos de contratos como indicado abaixo:

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC

CONTRATADA: CSM Construtora Silveira Martins, CNPJ 05.061.642/0001-14

PROCESSO DE ORIGEM: 007.010317.13.9

CONTRATO: 47/2013

ADITAMENTO: 02

PROCESSO: 007.004461.14.2

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 13/10/2014.

CONTRATADA: Transportes Nunes Ltda., CNPJ 09.260.079/0001-64

PROCESSO DE ORIGEM: 007.010003.11.8

CONTRATO: 027/2011

ADITAMENTO: 07

PROCESSO: 007.002891.14.0

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2014 a 05/11/2015.

CONTRATADA: Sctur Locação de Veículos Ltda, CNPJ 05.704.633/0001-02

PROCESSO DE ORIGEM: 007.010150.12.9

CONTRATO: 023/2012

ADITAMENTO: 02

PROCESSO: 007.003577.14.7

OBJETO: O reajuste do preço pelo IPCA de 6,5023% apurado no período de 10/08/2013 a 09/08/2014, que altera o valor principal mensal para R\$ 3.141,89 (três mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) a contar de 10/08/2014;

CONTRATADA: Estur Locação de Veículos Ltda, CNPJ 10.353.964/0001-77

PROCESSO DE ORIGEM: 007.010147.11.0

CONTRATO: 053/2011

ADITAMENTO: 06

PROCESSO: 007.003660.14.1

OBJETO: O acréscimo na prestação dos serviços em até 230 (duzentos e trinta) horas e conseqüentemente no valor mensal em até R\$ 3.804,99 (três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), para cada veículo, totalizando R\$ 7.609,98 (sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos) para os dois veículos, no período de 27/10/2014 a 31/12/2014, para atender extraordinariamente as unidades POP I e POP II;

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2014.

MARCELO SOARES, Presidente.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 155/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de vidros

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 10/12/2014, procederá abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 144/2014

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico e ferragem

VENCEDOR: Casa do Mecânico Ltda – Item(ns): 002, 003, 008, 009, 010 e 011.

VENCEDOR: Elite Materiais de Construção Ltda – Item(ns): 004, 005, 006 e 007.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.cidadecompras.com.br

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2014

PROCESSO 008.001293.14.1

MODALIDADE: Convite 03/2014

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: F. Santos comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 08.735.394/0001-38

OBJETO: A prorrogação do prazo contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta do instrumento original.

VALOR: O aditivo não acarreta alteração de valor.

BASE LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PEDRO LUIS DA SILVA MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 09/2014

PROCESSO: 013.000304.14.0

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF.

CONTRATADO: Salvador Ferraro Filho e Conceição Ferraro Maranghello

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Professor Oscar Pereira, nº 2119, Porto Alegre/RS, destinado a utilização para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Glória.

PRAZO: 12 (doze meses) a contar da data de 01/10/2014, devendo o respectivo contrato ser renovado, periodicamente, por força do artigo 57, § 3º c/c o artigo 62, § 3º, I, Lei Federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.021,34 (cinco mil e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) mensais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 09/2014.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2014.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI, Presidente.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Elói Francisco Pedroso Guimarães

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Christiane Casapicola Costa

EDITORES: Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira, Sílvia Regina Fraga Antonacci

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fones: 3289-1231 e 3289-1248